

Bom Dia CONTRASP



Edição 557 - Quarta - feira, 25 de setembro de 2019



TRABALHADOR VAI PAGAR IMPOSTO SOBRE FÉRIAS, 13º E HORA EXTRA, EM ACORDO TRABALHISTA

Lei nº 13.876, de 20 de Setembro de 2019. Mudança na legislação tenta acabar com prática de estabelecer valores como indenização

a remuneração.



As empresas não poderão mais classificar como indenizatórios valores como férias, 13º salário e horas extras frutos de acordos com trabalhadores na Justiça ou extrajudiciais. Esses valores deverão sempre ser classificados como de natureza remuneratória, sobre os quais há pagamento de impostos.

A mudança na legislação trabalhista consta em uma lei sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro na última sexta-feira.

A nova norma tenta acabar com uma prática até agora comum entre empresas e trabalhadores, de estabelecer todo o valor do acordo como indenização - que deveria ficar restrito a danos morais, prêmios e bonificações, por exemplo - para fugir da tributação. Sobre verbas indenizatórias não há cobrança de contribuição previdenciária e Imposto de Renda, por exemplo, que incidem sobre

A lei ainda traz parâmetros mínimos do que deverá ser estipulado como verba indenizatória. Ela não poderá ter base de cálculo inferior a um salário mínimo por mês ou inferior à diferença entre a remuneração reconhecida como devida e a efetivamente paga pelo empregador, cujo valor total de cada mês não será inferior ao salário mínimo.

As mudanças constam numa lei que permite ainda ao governo antecipar o pagamento de peritos contratados pela Justiça Federal para atuar em causas de segurados carentes contra o INSS pedindo revisão ou concessão de benefício. Até então, as perícias eram custeadas diretamente pelos juizados especiais cíveis e criminais.

Fonte: <https://oglobo.globo.com/economia/trabalhador-vai-pagar-imposto-sobre-ferias-13-hora-extra-em-acordo-trabalhista-23970102>, com alterações CONTRASP.



12 DE OUTUBRO: DIA DA CRIANÇA É NO CLUBE DOS VIGILANTES



O Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais está preparando uma programação especial para a garotada no Dia da Criança, 12 de outubro (sábado), no Clube dos Vigilantes, em Contagem. Vai ter Rua de Lazer, com brinquedos e balão pula-pula, distribuição gratuita de picolé, pipoca e algodão-doce.

Venha para o Clube dos Vigilantes e traga seu filho ou sua filha para comemorar o Dia da Criança com alegria, descontração e segurança. Para frequentar o Clube, basta ser sócio ou sócia do Sindicato e apresentar na portaria a carteirinha de associado(a), o último contrache-

que e os documentos dos dependentes.

Localizado em Contagem, na Rua Sindicalista Lúcio Guterres, 537, no bairro Chácaras Cotia (Nacional), o Clube possui 10 mil metros de área, com piscinas adulto e infantil, campo de futebol soçaite, quadras poliesportivas, saunas, anfiteatro, área de jogos, churrasqueiras, parque infantil, vestiários e restaurante/lanchonete.

No Dia da Criança não haverá comemoração de aniversário.

O funcionamento do Clube é de quinta-feira a domingo e nos feriados, das 9h às 17h. Mais informações: (31) 3270-1300.

A CONTRASP parabeniza a ação do Sindicato e convida a todos os vigilantes da região que ainda não são filiados, para se juntarem ao sindicato. Sindicalizando, fortalecendo e engrandecendo o belo trabalho realizado pela diretoria.

Fonte: Imprensa do Sindicato.

“VOCÊ SABE COM QUEM ESTÁ FALANDO?”

PORTA GIRATÓRIA NÃO É BOLA DE CRISTAL

IDENTIFIQUE-SE!

CONTRASP



Presidente: João Soares
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF
 (61) 3327-9813
(61) 3326-1904
 @contrasp
 www.contrasp.org.br
 contrasp@outlook.com